AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - FUNDAÇÃO FACELI

PROCESSO Nº 00057/2026

Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0400003.09.0008

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FUNDAÇÃO FACELI**

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Este certame tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e requisitos para aquisições de itens (bens) de reposição e manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos e periféricos de informática e multimídia, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais às operações da Fundação FACELI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 53.159,21 (Cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	**08:00 horas do dia 12/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**09:00 horas do dia 12/11/2026.**
PERÍODO DE LANCES	**09:00 horas até às 15:00 horas do dia 12/11/2026.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2026

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FUNDAÇÃO FACELI**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 099/2025, de 13 de março de 2025, sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, n° 177, Novo Horizonte, Linhares - Estado do Espírito Santo, neste Aviso de Contratação Direta denominado simplesmente FUNDAÇÃO FACELI, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço **por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos serão publicados nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, Fundação Faceli - https://fundacaofaceli.edu.br/, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da sessão: 12/11/2026
Link participação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Este certame tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e requisitos para aquisições de itens (bens) de reposição e manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos e periféricos de informática e multimídia, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais às operações da Fundação FACELI. Conforme estipulado nas condições, quantidades e exigências detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	CAIXA DE SOBREPOR	6	R$ 317,58
2	MODULO HDMI	10	R$ 261,10
3	CABO HDMI 2.0 - 1,5 A 2,0	10	R$ 212,80
4	CABO HDMI 2.0 - 7,0 A 10,0	4	R$ 221,76
5	SSD 2.5 240GB	45	R$ 16.855,65
6	2 PARES X 8GB MEMORIA RAM	4	R$ 4.193,32
7	CONECTOR RJ45 MACHO	200	R$ 50,00

8	PENDRIVE 3.0 16GB	5	R$ 152,35
9	WEBCAM HD	3	R$ 630,51
10	TRAVA PARA NOTEBOOK 1,80M	12	R$ 231,84
11	ASPIRADOR E JATEADOR DE AR	1	R$ 317,78
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	2	R$ 936,28
13	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 ECC	4	R$ 4.661,32
14	HDDS 2,5" 600GB PARA SERVIDOR	2	R$ 5.721,56
15	KIT TECLADO E MOUSE	20	R$ 1.878,80
16	PROJETOR MULTIMÍDIA	4	R$ 16.516,56
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 53.159,21			

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Contratação Direta.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação da Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Públicas.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÔES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do Aviso de Contratação Direta, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

31.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO FACELI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a FUNDAÇÃO FACELI está exposta.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da FUNDAÇÃO FACELI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO FACELI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à FUNDAÇÃO FACELI, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da FUNDAÇÃO FACELI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à FUNDAÇÃO FACELI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela FUNDAÇÃO FACELI, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

b) ANEXO II – Termo de Referência.

c) Anexo III – Minuta do Contrato.

Linhares-ES, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAKELINE MARTINS SILVA ROCHA
Data: 04/11/2026 14:42:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FACELI

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4. Qualificação Técnica:

4.1.Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto deste Aviso de Contratação Direta.

5. Da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social:

5.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e em outras normas específicas, conforme exigido pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. As empresas que possuam 100 (cem) ou mais empregados deverão observar a reserva legal de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, devendo apresentar, para fins de comprovação, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, na forma estabelecida pela Portaria MTE nº 547, de 11 de abril de 2025.

5.3. A certidão de que trata o item anterior deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo estar válida na data de sua apresentação.

5.4. As empresas que não estiverem sujeitas à obrigação de reserva legal de cargos, inclusive aquelas que possuam menos de 100 (cem) empregados, deverão apresentar declaração formal, sob as penas da lei, informando seu não enquadramento na hipótese de obrigatoriedade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. A apresentação da certidão prevista no item 5.2 não afasta a obrigação de apresentação da declaração exigida pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das declarações e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.7. Durante a execução contratual, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração.

FACELI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 057/2026

1. DO OBJETO

1.1 O presenta Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e requisitos para aquisições de itens (bens) de reposição e manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos e periféricos de informática e multimídia, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais às operações da Fundação FACELI.

1.2 Os itens destinam-se às rotinas de suporte e manutenção desempenhadas pelo setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da instituição perfazendo um período de 12 meses, conforme estipulado nas condições, quantidades e exigências apresentadas neste documento.

1.3 Trata-se de CONTRATAÇÃO DIRETA, de modo ELETRÓNICO, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133, em destaque para inciso II que prevê a dispensa de licitação em razão de valor

1.4 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns e não contínuos conforme abordagem constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Alguns itens, por questões de padronização, funcionalidade e compatibilidade exigem indicações de marcas ou fabricantes, embasada no Artigo 41 da Lei 14133/2021, como segue:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

1.6 Os itens a serem adquiridos, a descrição bem como as quantidades apresentam-se como segue:

Item	Descrição	Quant.	imagem[1]
01	Caixa de sobrepor com 01 Keystone HDMI com saída lateral Caixa de sobrepor em material termoplástico de alta resistência, com acabamento na cor branca ou gelo, equipada com 01 conector Keystone HDMI (fêmea x fêmea), para instalações de áudio e vídeo em ambientes corporativos, residenciais e educacionais. **Características:** **Quantidade de Portas:** 01 porta Keystone HDMI **Tipo de Conector:** HDMI fêmea X fêmea (padrão Keystone) **Saída dos Cabos:** Lateral (projetada para facilitar conexões em locais com limitação de espaço traseiro) **Material:** Plástico ABS ou Poliestireno de alta durabilidade **Cor:** Branca ou gelo **Fixação:** Pode ser fixada em parede, móveis ou rodapés com parafusos (não inclusos)	6 unidades	

[1] Imagens meramente ilustrativas

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

	Aplicações Típicas: Instalações de painéis HDMI para retroprojetores, TVs, sistemas multimídia, salas de reunião e ambientes que demandem organização e acabamento profissional na passagem de cabos HDMI. **Obs.:** O produto deve ser fornecido com o módulo HDMI		
02	Modulo HDMI fêmea x fêmea Para conexões com resoluções de áudio e vídeo digital em uma experiência ULTRA HD 4K@50/60HZ 2160P Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Bluray e etc. Compatibilidade: PCM, DVD-Audio, SUPER Audio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio. 3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz. Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p. HDMI: versão 2.0. ou superior **Obs.:** Não serve o tipo "emenda"	10 unidades	

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

03	Cabo HDMI 2.0 entre 1,5 a 2,0 metros de comprimento macho x macho Padrão HDMI 2.1/2.1ª Resolução e Taxa de Atualização com suporte para 4K a 120Hz e 8Ka 60Hz. Largura de Banda: Até 48 Gbps (Ultra High Speed). Recursos para Jogos: VRR (Taxa de atualização Variável) e ALLM (Modo automático de Baixa Latência). Áudio: eARC (Canal de Retorno de Áudio Aprimorado) para som de alta qualidade. HDR: Dinâmico, para melhor ajuste de brilho e contraste Conectores banhados a ouro com blindagem e filtro contra oxidação	10 unidades	
04	Cabo HDMI 2.0 entre 7,0 a 10,0 metros de comprimento macho x macho Padrão HDMI 2.1/2.1ª Resolução e Taxa de Atualização com suporte para 4K a 120Hz e 8Ka 60Hz. Largura de Banda: Até 48 Gbps (Ultra High Speed). Recursos para Jogos: VRR (Taxa de atualização Variável) e ALLM (Modo automático de Baixa Latência). Áudio: eARC (Canal de Retorno de Áudio	04 unidades	

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

	Aprimorado) para som de alta qualidade. HDR: Dinâmico, para melhor ajuste de brilho e contraste Conectores banhados a ouro com blindagem e filtro contra oxidação		
05	SSD - solid state drive (unidade de estado sólido para armazenamento interno de dados) 2,5", 240 GB ou superior. - Seq. Leitura mínima 540 (MB/s) - Seq. gravação mínima (MB/s): 430:	45 unidades	
06	Pente de memória RAM de 2 x 8GB totalizando 16GB DDR4 UDIMM Tecnologia de memória: SDRAM Placa mãe: DDR4 Compatibilidade: INTEL e AMD Frequência: 2400 MHZ ou superior Quantidade de chips: 16 chips Voltagem: 1,2v Formato UDIMM Quantidade de pinos 288 Latência CAS 15 Modelo de Referência: Kingston Hyperx Fury 8gb 2400mhz DDR4 Cl15	04 pares	

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

07	Conector RJ45 macho, padrão 8P8C (8 posições e 8 contatos), categoria 5e (CAT5e) Conector tipo RJ45 macho padrão 8P8C (8 posições e 8 contatos), destinado à crimpagem em cabos de rede de par trançado categoria 5e (CAT5e), utilizado na montagem de cabos de rede para infraestrutura de redes de dados Ethernet. Compatível com cabos UTP categoria 5e, permitindo a transmissão de dados em redes locais (LAN), atendendo aos padrões técnicos aplicáveis para redes 10/100/1000 Mbps. Características mínimas: Tipo: Conector RJ45 macho Padrão: 8P8C (8 posições e 8 contatos) Categoria: CAT5e Aplicação: Crimpagem em cabos de rede de par trançado UTP Compatibilidade: Cabos de rede categoria 5e Material do corpo: Policarbonato ou material termoplástico de alta resistência Contatos metálicos: Banhados a ouro ou material condutor equivalente para melhor desempenho elétrico e maior durabilidade Padrões de pinagem compatíveis: T568A e T568B Aplicação em redes Ethernet 10/100/1000 Mbps	200 unidades	

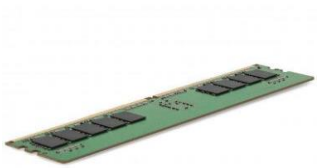
Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

08	Dispositivo de armazenamento pen drive de 16GB, USB 3.0 Interface padrão USB 3.0, Instalação Plug and Play: Deve ser reconhecido automaticamente como sendo uma unidade de disco, sem necessidade de instalação de qualquer software no sistema operacional; Leitura mínima 10MB/s; Gravação mínima 3MB/s; Referência: Sandisk Ultra Shift Usb 3.0 Flash Drive; SanDisk Cruzer Ultra Flair	05 unidades	
09	Webcam hd com microfone embutido Modelo de referência desejável: Genérico; Microfone incorporado; Clipe universal para fixação em monitores de vídeo; Interfaces: USB 3.0; Modelo detalhado: FULL HD; Resolução de vídeo: Full HD 1080p; Suporte: Sistema operacional Windows 10 ou superior; Driver de instalação: Plug in play; Resolução: Full HD 1920 x1080; Conexões: USB 3.0;	03 unidades	

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

	Comprimento do cabo: 1,00 até 1,60 metros; Tipo de sensor: CMOS; Frequência: 50Hz ou superior; Exposição do produto: 70 50.7 44mm.		
10	Trava/cadeado para notebook, 1,80m Cabo confeccionado em aço de 3mm de espessura, com revestimento em pvc para proteção contra riscos e danos; Fechadura fabricada em zinco para maior resistência e segurança; Padrão para os tipos de notebook atuais, monitor lcd, data show e demais dispositivos eletrônicos portáteis; Possuir 2 chaves de segurança; Comprimento do cabo: 1.8m	12 unidades	
11	Aspirador de pó e jateador de ar frio Projetado para limpar computadores, teclados, impressoras; Com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática. Botões: chave Liga/Desliga Comprimento do cabo: 1,5 m Dimensões: 20 / 25 / 10 cm Tensão de alimentação: 110 V Potência nominal: 100 W	01 unidade	

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

	Acompanha: bicos intercambiáveis, jogos de filtros, unidades sobressalentes de filtragem Modelo de referência: Mastersux 110		
12	Fonte de alimentação elétrica para computador hp prodesk 400 g4 sff business pc Modelo: DPS-180AB-22 B **Obs.: A descrição completa para este item está no Anexo IV**	02 unidades	
13	Pente de memória RAM, DDR4 SDRAM, ECC, de 16GB, Frequência 1196,7 MHz DDR4-2400 MHz (PC4-19200), para o servidor rack dell emc poweredge r740 **Obs.: A descrição completa para este item está no Anexo I**	04 unidades	
14	HDDs 2,5”, 600GB, 10000RPM, para o servidor rack dell emc poweredge R740 **Obs.: A descrição completa para este item está no Anexo II**	02 unidades	

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

15	Kit teclado e mouse profissional Teclado: Padrão de Layout: Português Brasil (ABNT2), incluindo tecla "Ç" e teclas de acentuação dedicadas. Tipo de Tecla: Estilo "chiclet" (em ilha) de perfil baixo, projetado para digitação silenciosa e precisa. Mecanismo: Estrutura de teclas tipo plunger com curso de deslocamento de 2,5 mm. Configuração Espacial: Tamanho total (full-size) com layout de 2,5 zonas, incluindo teclado numérico integrado. Funções de Atalho: Mínimo de 12 combinações de atalhos via tecla de função (Fn) para controle de multimídia, volume, navegador e e-mail. Indicadores Visuais: LEDs integrados para sinalização de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock. Mouse Tecnologia do Sensor: Rastreamento óptico (luz vermelha) com capacidade de operação em diversas superfícies. Resolução: Sensibilidade nominal de 1600 DPI. Comandos: Mínimo de 3 botões (clique esquerdo,	20 unidades	

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

	clique direito e roda de rolagem funcional). Ergonomia: Design ambidestro simétrico, compatível com usuários destros e canhotos. Peso Aproximado: 60 gramas. Conectividade e Compatibilidade Interface: Conexão com fio via barramento USB Tipo-A. Instalação: Tecnologia Plug-and-Play, dispensando a instalação de drivers ou softwares adicionais para funcionamento básico. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,7 m para ambos os periféricos. Material: Construção em plástico ABS de alta durabilidade na cor preta. Referência de Qualidade: Kit mouse teclado Lenovo essencial; kit mouse e teclado dell Dell – KM300C ou equivalente técnico de linha profissional. Garantia: Garantia limitada do fabricante de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Conteúdo da Embalagem 01 Teclado com fio. 01 Mouse com fio. Guia de início rápido e		

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

	documentação de garantia.		
16	Projetor multimídia (Datashow) mínimo de 3400 lumens, resolução XGA (1024x768 pixels, proporção 4:3) **Obs.: A descrição completa para este item está no Anexo III**	4 unidades	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir a continuidade, a eficiência e a confiabilidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e dos recursos multimídia da Fundação Faceli, essenciais ao pleno desempenho das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da instituição.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de equipamentos com desempenho comprometido, bem como a ocorrência recorrente de falhas decorrentes do desgaste natural dos componentes, especialmente em computadores do tipo desktop, servidores e dispositivos audiovisuais, destaca-se, ainda, o acúmulo de equipamentos inoperantes no setor de Tecnologia da Informação, ocasionado pela indisponibilidade de peças de reposição e insumos necessários à manutenção.

Nesse contexto, a contratação visa suprir a demanda por itens destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como à atualização tecnológica dos ativos existentes, com destaque para a substituição de discos rígidos (HDs) por unidades de estado sólido (SSDs), ampliação de memória RAM, reposição de periféricos e aquisição de equipamentos multimídia.

A solução adotada, conforme definida no ETP, consiste na aquisição de materiais e componentes padronizados, amplamente disponíveis no mercado, que possibilitam tanto a recuperação de equipamentos atualmente inoperantes quanto a melhoria do desempenho e da vida útil dos ativos em uso, tal abordagem mostra-se mais

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, ao priorizar o aproveitamento dos recursos já existentes e evitar a necessidade de substituições integrais mais onerosas.

Adicionalmente, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que busca reduzir indisponibilidades, otimizar o uso dos recursos institucionais e proporcionar melhores condições operacionais aos usuários.

Dessa forma, encontra-se devidamente demonstrado que a contratação pretendida encontra respaldo na necessidade administrativa identificada e na solução tecnicamente adequada e economicamente viável, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar, justificando-se plenamente sua realização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e dos recursos audiovisuais da Fundação Faceli, contemplando itens de reposição, atualização tecnológica e suporte à expansão dos ambientes acadêmicos e administrativos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

No âmbito da infraestrutura de conectividade e recursos multimídia, a solução abrange a aquisição de caixas de sobrepor com módulos HDMI (keystone), cabos HDMI de diferentes metragens e módulos HDMI fêmea, visando garantir a adequada interligação entre dispositivos computacionais e equipamentos de projeção, assegurando maior confiabilidade na transmissão de áudio e vídeo, bem como a continuidade das atividades pedagógicas.

No que se refere à infraestrutura computacional, a solução contempla a substituição e atualização de componentes críticos, com destaque para a aquisição de unidades de armazenamento do tipo SSD, destinadas à substituição de discos rígidos convencionais, proporcionando ganho de desempenho, maior velocidade de processamento e aumento da confiabilidade dos equipamentos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Complementarmente, inclui-se a aquisição de módulos de memória RAM para estações de trabalho e servidores, com vistas à ampliação da capacidade de processamento e à melhoria da estabilidade operacional, especialmente em ambientes críticos, observadas as especificações técnicas constantes dos anexos próprios .

A solução também contempla materiais e insumos necessários à manutenção da rede lógica, como conectores RJ45, que possibilitam a confecção e manutenção de cabeamento estruturado, assegurando a continuidade dos serviços de comunicação de dados, inclui ainda dispositivos de armazenamento portátil (pen drives), destinados ao suporte às atividades técnicas da equipe de Tecnologia da Informação.

No que tange aos periféricos de uso cotidiano, estão previstos teclados, mouses e webcams com microfone embutido, visando a substituição de equipamentos desgastados e o atendimento às demandas institucionais relacionadas a atividades presenciais e remotas, contribuindo para melhores condições de trabalho e comunicação.

Adicionalmente, a solução abrange itens voltados à segurança e manutenção dos equipamentos, como travas de segurança para notebooks e projetores, bem como equipamentos de limpeza (soprador/aspirador), essenciais para a execução de manutenção preventiva, contribuindo para o aumento da vida útil dos ativos e redução de falhas operacionais.

No que se refere à infraestrutura de hardware específico, prevê-se a aquisição de fontes de alimentação compatíveis com os equipamentos existentes, garantindo a reposição de componentes defeituosos e a continuidade do funcionamento dos computadores institucionais . Para o ambiente de servidores, inclui-se a aquisição de discos rígidos corporativos de alto desempenho, com vistas à ampliação da capacidade de armazenamento, melhoria da performance e garantia de alta disponibilidade dos dados institucionais .

Por fim, a solução contempla a aquisição de equipamentos audiovisuais, como projetores multimídia, cuja viabilidade de contratação por meio de Ata de Registro de

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Preços foi identificada durante o levantamento de mercado, garantindo economicidade e celeridade ao processo.

A implementação da presente solução tem como objetivos principais assegurar a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, reduzir indisponibilidades, melhorar o desempenho dos equipamentos, apoiar as atividades acadêmicas e administrativas e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a recuperação e atualização de ativos existentes, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos necessários de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades da Fundação Faceli, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.1. Requisitos de Desempenho e Qualidade

Os componentes de tecnologia da informação deverão apresentar desempenho compatível com sua aplicação, observando-se, especialmente:

- As unidades de armazenamento do tipo SSD deverão possuir desempenho superior aos discos rígidos convencionais, garantindo maior velocidade de leitura e gravação, confiabilidade e eficiência energética;
- Os módulos de memória RAM destinados às estações de trabalho deverão ser do tipo DDR4, compatíveis com os equipamentos existentes, assegurando estabilidade e desempenho adequado;
- As memórias destinadas ao servidor deverão atender, no mínimo, às seguintes características:
    - Tipo DDR4 SDRAM;
    - Tecnologia ECC (Error-Correcting Code);
    - Arquitetura Registered (RDIMM);
    - Capacidade mínima de 16 GB por módulo;

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

- Frequência mínima de 2400 MHz (PC4-19200) ou superior, desde que compatível;
- Compatibilidade com servidores baseados em processadores Intel Xeon ou equivalente comprovado tecnicamente;
- Aplicação em ambiente corporativo de missão crítica;

- Os discos rígidos (HDDs) destinados ao servidor deverão possuir:
  - Capacidade mínima de 600 GB;
  - Formato 2,5 polegadas (SFF);
  - Interface SAS de 12 Gbps;
  - Velocidade de rotação de 10.000 RPM;
  - Suporte a hot-swap;
  - Compatibilidade com servidor Dell EMC PowerEdge R740 ou ou equivalente comprovado tecnicamente;
  - Padrão corporativo (Enterprise Class), adequado para operação contínua.

4.2. Requisitos de Compatibilidade e Padronização

Os itens deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos já existentes na instituição, especialmente computadores HP ProDesk 400 G4 SFF e o servidor Dell EMC PowerEdge R740, bem como com a infraestrutura de rede e multimídia instalada.

Nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a indicação de marcas ou modelos específicos quando tecnicamente justificada, especialmente nos seguintes casos:

- HDDs e memórias para o servidor, em razão da necessidade de compatibilidade com o servidor Dell EMC PowerEdge R740;
- Fontes de alimentação, teclados e mouses compatíveis com os computadores HP ProDesk 400 G4 SFF;
- Demais itens em que a referência de marca ou modelo se mostre necessária para melhor identificação do objeto, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

4.3. Requisitos de Funcionalidade

Os itens deverão:

- Apresentar funcionamento adequado em condições normais de uso;
- Possibilitar integração com os sistemas e equipamentos existentes;
- Permitir instalação, manutenção e substituição de forma simples e segura;
- Atender às demandas institucionais de forma contínua e eficiente.

4.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade

Todos os produtos deverão:

- Ser novos, sem uso, e não recondicionados;
- Estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Possuir certificações exigidas para sua categoria, quando aplicável;
- Ser fornecidos em embalagem original do fabricante.

As propostas a serem apresentadas pelos fornecedores participantes deverão conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens ofertados, seguindo o modelo fornecido pela Administração e observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo, em caso de dúvidas, ser previamente consultada a equipe de fiscalização.

4.5. Requisitos de Entrega

- Os itens deverão ser entregues na sede da Fundação Faceli, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte Linhares – ES, CEP: 29902-120, no horário de 09h às 16h,
- Deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte;
- A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e demais documentos pertinentes;
- O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento **ou** instrumento equivalente,

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência**.**

4.6. Requisitos de Garantia

Não será exigida garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e baixa complexidade do objeto. Todavia, será obrigatória a garantia dos produtos fornecidos pelos fabricantes, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo os fornecedores responsáveis solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso, ou que lhes diminuam o valor. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo o fornecedor promover a substituição dos itens defeituosos sem ônus para a Administração.

No entanto, para os itens críticos destinados ao servidor (memórias RAM e discos rígidos – HDDs), será exigida garantia do fabricante ou de rede autorizada, não sendo admitidos produtos sem procedência comprovada, recondicionados ou de origem paralela, neste caso, a comprovação da garantia poderá ser exigida mediante apresentação de documentação do fabricante, nota fiscal de origem ou outro meio idôneo.

4.7. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade já previstos no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas, sempre que possível, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

- Preferência por equipamentos com maior eficiência energética;
- Redução de impactos ambientais por meio da durabilidade dos produtos;
- Adoção de práticas adequadas de descarte de resíduos e embalagens.

4.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

4.9. Apresentação e Avaliação de Amostras

Após a etapa de apresentação de propostas e lances, quando aplicável, poderá ser solicitado aos fornecedores classificados a apresentação de amostras ou prospectos dos itens ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

- As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- A não apresentação ou a apresentação em desacordo com as especificações implicará na desclassificação do fornecedor, sendo convocados os demais classificados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- As amostras serão avaliadas pela Comissão Especial designada, com apoio técnico da equipe da Fundação Faceli;
- Os resultados serão registrados em ata e divulgados aos participantes do procedimento;
- Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação dos resultados;
- As amostras aprovadas poderão ser retidas para fins de conferência posterior, podendo ser abatidas do quantitativo a ser fornecido;
- O fornecedor que não apresentar as amostras quando regularmente solicitado será desclassificado do procedimento de contratação direta.

4.10. Especificações Técnicas Mínimas dos Itens

Sem prejuízo dos requisitos gerais já estabelecidos neste Termo de Referência, os itens a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com os equipamentos e finalidades a que se destinam:

- **Caixa de sobrepor com 01 Keystone HDMI com saída lateral**

Caixa de sobrepor em material termoplástico de alta resistência, com acabamento na cor branca ou gelo, equipada com 01 conector Keystone HDMI (fêmea x fêmea), para instalações de áudio e vídeo em ambientes corporativos, residenciais e educacionais.
Características:
Quantidade de Portas: 01 porta Keystone HDMI
Tipo de Conector: HDMI fêmea X fêmea (padrão Keystone)

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Saída dos Cabos: Lateral (projetada para facilitar conexões em locais com limitação de espaço traseiro)
Material: Plástico ABS ou Poliestireno de alta durabilidade
Cor: Branca ou gelo
Fixação: Pode ser fixada em parede, móveis ou rodapés com parafusos (não inclusos)
Aplicações Típicas: Instalações de painéis HDMI para retroprojetores, TVs, sistemas multimídia, salas de reunião e ambientes que demandem organização e acabamento profissional na passagem de cabos HDMI.
Obs.: O produto deve ser fornecido com o módulo HDMI

- **Modulo HDMI fêmea x fêmea**

Para conexões com resoluções de áudio e vídeo digital em uma experiência ULTRA HD 4K@50/60HZ 2160P
Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Bluray e etc.
Compatibilidade: PCM, DVD-Audio, SUPER Audio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio.
3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D.
Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz.
Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.
HDMI: versão 2.0. ou superior
Obs.: Não serve o tipo "emenda"

- **Cabo HDMI 2.0 entre 1,5 a 2,0 metros de comprimento macho x macho**

Padrão HDMI 2.1/2.1ª
Resolução e Taxa de Atualização com suporte para 4K a 120Hz e 8Ka 60Hz.
Largura de Banda: Até 48 Gbps (Ultra High Speed).
Recursos para Jogos: VRR (Taxa de atualização Variável) e ALLM (Modo automático de Baixa Latência).
Áudio: eARC (Canal de Retorno de Áudio Aprimorado) para som de alta qualidade.
HDR: Dinâmico, para melhor ajuste de brilho e contraste
Conectores banhados a ouro com blindagem e filtro contra oxidação

- **Cabo HDMI 2.0 entre 7,0 a 10,0 metros de comprimento macho x macho**

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Padrão HDMI 2.1/2.1ª
Resolução e Taxa de Atualização com suporte para 4K a 120Hz e 8Ka 60Hz.
Largura de Banda: Até 48 Gbps (Ultra High Speed).
Recursos para Jogos: VRR (Taxa de atualização Variável) e ALLM (Modo automático de Baixa Latência).
Áudio: eARC (Canal de Retorno de Áudio Aprimorado) para som de alta qualidade.
HDR: Dinâmico, para melhor ajuste de brilho e contraste
Conectores banhados a ouro com blindagem e filtro contra oxidação

- **Unidade de armazenamento SSD**

Solid State Drive (unidade de estado sólido para armazenamento de dados) 2,5”, 240 GB ou superior.

Seq. Leitura mínima 540 (MB/s)

Seq. gravação mínima (MB/s): 430:

- **Memória RAM para desktop**:

Pente de memória RAM de 2 x 8GB totalizando 16GB DDR4 UDIMM
Tecnologia de memória: SDRAM
Placa mãe: DDR4
Compatibilidade: INTEL e AMD
Frequência: 2400 MHZ ou superior
Quantidade de chips: 16 chips
Voltagem: 1,2v
Formato UDIMM
Quantidade de pinos 288
Latência CAS 15
Modelo de Referência: Kingston Hyperx Fury 8gb 2400mhz DDR4 Cl15

- **Conector RJ45 macho, padrão 8P8C (8 posições e 8 contatos), categoria 5e (CAT5e)**

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Conector tipo RJ45 macho padrão 8P8C (8 posições e 8 contatos), destinado à crimpagem em cabos de rede de par trançado categoria 5e (CAT5e), utilizado na montagem de cabos de rede para infraestrutura de redes de dados Ethernet. Compatível com cabos UTP categoria 5e, permitindo a transmissão de dados em redes locais (LAN), atendendo aos padrões técnicos aplicáveis para redes 10/100/1000 Mbps.

Características mínimas:

Tipo: Conector RJ45 macho

Padrão: 8P8C (8 posições e 8 contatos)

Categoria: CAT5e

Aplicação: Crimpagem em cabos de rede de par trançado UTP

Compatibilidade: Cabos de rede categoria 5e

Material do corpo: Policarbonato ou material termoplástico de alta resistência

Contatos metálicos: Banhados a ouro ou material condutor equivalente para melhor desempenho elétrico e maior durabilidade

Padrões de pinagem compatíveis: T568A e T568B

Aplicação em redes Ethernet 10/100/1000 Mbps

- **Dispositivo de armazenamento pen drive de 16GB, USB 3.0**

Interface padrão USB 3.0,

Instalação Plug and Play: Deve ser reconhecido automaticamente como sendo uma unidade de disco, sem necessidade de instalação de qualquer software no sistema operacional;

Leitura mínima 10MB/s;

Gravação mínima 3MB/s;

Referência: Sandisk Ultra Shift Usb 3.0 Flash Drive; SanDisk Cruzer Ultra Flair

- **Webcam hd com microfone embutido**

Modelo de referência desejável: Genérico;

Microfone incorporado;

Clipe universal para fixação em monitores de vídeo;

Interfaces: USB 3.0;

Modelo detalhado: FULL HD;

Resolução de vídeo: Full HD 1080p;

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Suporte: Sistema operacional Windows 10 ou superior;
Driver de instalação: Plug in play;
Resolução: Full HD 1920 x1080;
Conexões: USB 3.0;
Comprimento do cabo: 1,00 até 1,60 metros;
Tipo de sensor: CMOS;
Frequência: 50Hz ou superior;
Exposição do produto: 70 50.7 44mm.

- **Trava/cadeado para notebook, 1,80m**

Cabo confeccionado em aço de 3mm de espessura, com revestimento em pvc para proteção contra riscos e danos;
Fechadura fabricada em zinco para maior resistência e segurança;
Padrão para os tipos de notebook atuais, monitor lcd, data show e demais dispositivos eletrônicos portáteis;
Possuir 2 chaves de segurança;
Comprimento do cabo: 1.8m

- **Aspirador de pó e jateador de ar**

Especialmente projetado para limpar computadores, teclados, impressoras;
Com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática.
Botões: chave Liga/Desliga
Comprimento do cabo: 1,5 m
Dimensões: 20 / 25 / 10 cm
Tensão de alimentação: 110 V
Consumo de corrente máxima: 1 A
Potência nominal: 100 W
Acompanha: bicos intercambiáveis, jogos de filtros, unidades sobressalentes de filtragem
Modelo de referência: Mastersux 110

- **Fonte de alimentação elétrica para computador hp prodesk 400 g4 sff business pc**

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Compatível com computador HP ProDesk 400 G4 SFF, potência mínima de 180W, bivolt automático, com eficiência energética equivalente ou superior ao padrão 80 Plus Bronze, Modelo: DPS-180AB-22 B

Obs.: A descrição completa para este item está no Anexo IV

- **Kit teclado e mouse profissional**

Teclado:

Padrão de Layout: Português Brasil (ABNT2), incluindo tecla "Ç" e teclas de acentuação dedicadas.

Tipo de Tecla: Estilo "chiclet" (em ilha) de perfil baixo, projetado para digitação silenciosa e precisa.

Mecanismo: Estrutura de teclas tipo plunger com curso de deslocamento de 2,5 mm.

Configuração Espacial: Tamanho total (full-size) com layout de 2,5 zonas, incluindo teclado numérico integrado.

Funções de Atalho: Mínimo de 12 combinações de atalhos via tecla de função (Fn) para controle de multimídia, volume, navegador e e-mail.

Indicadores Visuais: LEDs integrados para sinalização de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock.

Mouse

Tecnologia do Sensor: Rastreamento óptico (luz vermelha) com capacidade de operação em diversas superfícies.

Resolução: Sensibilidade nominal de 1600 DPI.

Comandos: Mínimo de 3 botões (clique esquerdo, clique direito e roda de rolagem funcional).

Ergonomia: Design ambidestro simétrico, compatível com usuários destros e canhotos.

Peso Aproximado: 60 gramas.

Conectividade e Compatibilidade

Interface: Conexão com fio via barramento USB Tipo-A.

Instalação: Tecnologia Plug-and-Play, dispensando a instalação de drivers ou softwares adicionais para funcionamento básico.

Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,7 m para ambos os periféricos.

Material: Construção em plástico ABS de alta durabilidade na cor preta.

Referência de Qualidade: Kit mouse teclado Lenovo essencial;

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

kit mouse e teclado dell Dell – KM300C ou equivalente técnico de linha profissional.
Garantia: Garantia limitada do fabricante de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação.
Conteúdo da Embalagem
01 Teclado com fio; 01 Mouse com fio; Guia de início rápido e documentação de garantia.

- **Projetor multimídia (Datashow)**

Mínimo de 3400 lumens, resolução XGA (1024x768 pixels, proporção 4:3) tecnologia 3LCD ou equivalente
Obs.: A descrição completa para este item está no Anexo III

Itens críticos – Servidor institucional

Pente de memória RAM para servidor, DDR4 SDRAM, ECC, de 16GB

- Tipo: DDR4 SDRAM;
- Tecnologia: ECC (Error-Correcting Code);
- Arquitetura: Registered (RDIMM);
- Capacidade mínima por módulo: 16 GB;
- Frequência mínima: 2400 MHz (PC4-19200) ou superior, desde que compatível;
- Latência: CL17 ou melhor;
- Compatibilidade: servidores baseados em processadores Intel Xeon (ou superior) e compatíveis com Dell PowerEdge R740 (etiqueta de part number para ser localizado no site da dell ou link direto vide anexo I);
- Suporte a arquitetura dual channel ou superior;
- Módulos homologados para uso em servidores corporativos;
- Conforme especificações detalhadas no Anexo I.

Frequência 1196,7 MHz DDR4-2400 MHz (PC4-19200), para o servidor rack dell emc poweredge r740
Obs.: A descrição completa para este item está no Anexo I.

Disco rígido (HDD) para servidor dell emc poweredge R740

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

- Tipo: HDD corporativo (Enterprise Class);
- Formato: 2,5” (SFF);
- Capacidade mínima: 600 GB;
- Interface: SAS 12 Gbps;
- Velocidade de rotação: 10.000 RPM;
- Compatibilidade: servidores Dell EMC PowerEdge R740 ou equivalente comprovado tecnicamente (etiqueta de part number para ser localizado no site da dell ou link direto vide anexo II);
- Suporte a hot-swap (troca a quente);
- Fornecido com gaveta/tray compatível;
- Indicado para operação contínua (24x7) em ambientes críticos;

Obs.: A descrição completa para este item está no Anexo II

Exceto para os Itens críticos do Servidor institucional, s*erão aceitos produtos com características superiores às especificadas, desde que plenamente compatíveis com o ambiente tecnológico da instituição.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Execução e Prazo de Entrega

As entregas dos itens deverão ocorrer em **parcela única**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2 Prorrogação de Prazo

Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data prevista para entrega, para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

5.3 Local, Data e Horário de Entrega

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte (BNH) Linhares – ES;
- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 09h às 16h, na sede da Fundação Faceli.

5.4 Forma de Solicitação

As Autorizações de Fornecimento poderão ser encaminhadas por meios formais, tais como correio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficial que assegure a ciência da contratada.

5.5 Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues:

- Em embalagens originais do fabricante;
- Em perfeito estado de conservação;
- Acompanhados de nota fiscal;
- Contendo informações claras quanto à identificação do produto, marca, fabricante e demais exigências legais.

As embalagens deverão atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

5.6 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: será realizado de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato**,** mediante verificação inicial da quantidade, integridade e conformidade dos itens entregues com as especificações constantes

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

deste Termo de Referência e da proposta apresentada, sem prejuízo do apoio técnico dos setores competentes da Fundação Faceli.

b) Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, podendo ser subsidiado pela avaliação técnica realizada pelo fiscal do contrato, pela Comissão Especial designada e pelos setores competentes da Fundação Faceli.

5.7 Critérios de Aceitação e Rejeição

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- Apresentarem vícios de qualidade;
- Não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta.

Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Para os itens críticos destinados ao servidor (memórias RAM e HDDs), a aceitação ficará condicionada, adicionalmente, à verificação técnica, incluindo:

- Conferência do part number e fabricante (service tag);
- Verificação de compatibilidade com o servidor Dell EMC PowerEdge R740;
- Teste de funcionamento em ambiente real ou simulado;
- Validação de reconhecimento pelo sistema (BIOS/iDRAC ou equivalente comprovado tecnicamente);

O não atendimento a qualquer desses requisitos implicará na recusa do item.

5.8 Substituição e Correção de Irregularidades

Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades nos produtos entregues, a Administração poderá solicitar a correção ou substituição dos itens, devendo a

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

contratada atender no prazo estabelecido, garantindo a plena conformidade com as especificações exigidas.

5.9 Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes de defeitos ou inadequações, não sendo o recebimento provisório ou definitivo causa excludente de sua responsabilidade civil, administrativa ou ética.

5.10 Considerações Finais sobre o Recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas, inclusive após o aceite final, nos termos da legislação vigente.

Caso a verificação do recebimento definitivo não seja realizada no prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada automaticamente ao término do referido prazo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Disposições Gerais

A execução do objeto será acompanhada, controlada e fiscalizada pela Administração, com vistas a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 1.606/2023 e demais normativos aplicáveis.

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

6.2 Designação dos Agentes de Gestão e Fiscalização

Nos termos da Portaria nº 019, de 29 de janeiro de 2026, e em atendimento aos artigos 146 e 147 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato:

I – Gestor do Contrato:

- **Titular:** Arialan Gomes – Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação – Matrícula nº 1437
- **Suplente:** Welton Castoldi – Coordenador de Tecnologia da Informação – Matrícula nº 1149

II – Fiscal do Contrato:

- **Titular:** Alécio França Batista – Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação – Matrícula nº 1055
- **Suplente:** Welton Castoldi – Coordenador de Tecnologia da Informação – Matrícula nº 1149

Compete aos agentes designados o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observando as atribuições legais e regulamentares.

6.3 Apoio à Fiscalização

O acompanhamento da execução contará ainda com o apoio dos seguintes setores e instâncias:

- Setor de Almoxarifado, responsável pelo apoio na conferência física e quantitativa dos materiais entregues;
- Comissão instituída pela Portaria nº 18/2026, responsável pelo apoio técnico na avaliação dos itens, verificação de conformidade e registro de ocorrências, subsidiando a atuação do fiscal e do gestor do contrato nos procedimentos de recebimento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

A atuação dos setores e da Comissão em caráter de apoio não substitui as competências atribuídas ao fiscal e ao gestor do contrato para o recebimento provisório e definitivo, respectivamente.

6.4 Protocolos de Comunicação

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer por meios formais, tais como:

- Correio eletrônico institucional (e-mail);
- Ofícios;
- Sistema eletrônico oficial, quando disponível;
- Outros meios que assegurem o registro das comunicações.

Sempre que o ato exigir formalidade, a comunicação deverá ser realizada por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

6.5 Procedimentos de Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica será exercida pelo fiscal do contrato, com apoio da comissão designada, e compreenderá:

- Verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas;
- Avaliação da qualidade, desempenho e funcionalidade dos produtos;
- Registro de ocorrências, falhas ou irregularidades;
- Solicitação de correções ou substituições;
- Realização do recebimento provisório;
- Emissão de atesto, relatório ou manifestação técnica destinada a subsidiar o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

6.6 Procedimentos de Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa será exercida pelo gestor do contrato e compreenderá:

- Acompanhamento do cumprimento dos prazos;
- Verificação da regularidade documental da contratada;
- Controle das comunicações formais;
- Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais;
- Apoio na aplicação de sanções, quando cabível.

6.7 Procedimentos de Gestão do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar a execução contratual;
- Dirimir dúvidas e orientar a contratada;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- Promover ajustes necessários à execução;
- Registrar ocorrências relevantes;
- Autorizar, quando cabível, prorrogações e adequações, nos termos da legislação.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal.

6.8 Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável pela entrega dos itens em perfeitas condições de uso, no prazo, local e condições estabelecidas, bem como por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

6.9 Sanções Administrativas

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, podendo ser cumulativas, conforme previsto na legislação.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitará o Contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme tipificação e gradação a seguir, e observando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1606/2023, conforme quadro a seguir:

Sanção	**Base Legal (Lei nº 14.133/2021)**	**Disposição do Decreto Municipal nº 1606/2023**
I. Advertência	Art. 156, I	Aplicada por escrito, para infrações leves.
II. Multa (Moratória e/ou Compensatória)	Art. 156, II	Deverá respeitar o limite mínimo de 0,5% e o limite máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.
III. Impedimento de licitar e contratar	Art. 156, III (máximo de 3 anos)	Aplicação restrita à Administração Pública direta e indireta do Município de Linhares.
IV. Declaração de inidoneidade	Art. 156, IV (prazo de 3 a 6 anos)	Aplicação extensiva à Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.9.1. Tipificação das Infrações e Dosimetria

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observarão a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados e o histórico da Contratada, bem como o princípio da proporcionalidade e razoabilidade (Art. 172 do Decreto nº 1606/2023), conforme a seguinte vinculação:

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Infração (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incisos pertinentes)	**Sanção(ões) Aplicável(eis)**
Dar causa à inexecução parcial do contrato (de menor gravidade) ou outros descumprimentos leves.	Advertência (escrita) ou Multa Compensatória.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto (implantação, módulos ou suporte) sem motivo justificado.	Multa Moratória (por dia de atraso).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou dar causa à inexecução total do contrato.	Multa Compensatória e Impedimento de licitar e contratar.
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução; ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Multa Compensatória e Declaração de Inidoneidade.

6.9.2. Regime de Multas

O cálculo das multas incidirá sobre o valor do contrato ou da parcela/serviço inadimplido, observados os seguintes percentuais, sempre respeitando o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato, conforme o Decreto Municipal nº 1606/2023.

O valor da multa a ser aplicada, no seu cômputo final, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1606/2023.

A multa aplicada e as indenizações devidas à Fundação Faceli serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas judicialmente. O pagamento da multa não exime o contratado da obrigação de cumprir o contrato e de reparar integralmente os danos causados.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

6.9.3. Multa Moratória (por Atraso Injustificado)

Será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso (em observância ao limite mínimo fixado no Decreto Municipal), incidente sobre o valor da parcela ou serviço em atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

6.9.4. Multa Compensatória (por Inexecução)

- Inexecução parcial do Contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço não executado.
- Inexecução total do Contrato: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Disposições Gerais

A medição da execução do objeto será realizada com base no fornecimento integral dos itens contratados, observando-se o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens, a medição será realizada por meio da verificação da conformidade dos itens entregues, não havendo medições periódicas, mas sim aferição vinculada à entrega e ao recebimento do objeto.

7.2 Forma de Medição

A medição ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** realizado pelo fiscal do contrato, para verificação inicial dos itens entregues quanto à quantidade e à conformidade com as especificações;
- **Recebimento Definitivo:** realizado pelo gestor do contrato, após verificação detalhada da qualidade, funcionamento e adequação dos produtos às exigências contratuais, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Somente após o recebimento definitivo será considerada atestada a execução do objeto para fins de pagamento.

7.3 Condições para Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ocorrerá mediante:

- Entrega integral dos itens contratados;
- Apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória do recebimento definitivo do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Comprovação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- Ausência de pendências ou irregularidades na execução contratual

7.4 Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da execução pelo fiscal do contrato, em prazo a ser definido no instrumento contratual, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento estará condicionado:

- Ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- À entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas;
- À regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

7.5 Ajustes por Desempenho ou Inconformidade

Caso seja constatado o fornecimento de itens em desconformidade com as especificações estabelecidas ou com desempenho inferior ao exigido:

- O pagamento poderá ser suspenso até a regularização;
- Poderá haver glosa proporcional dos valores devidos, conforme a extensão da inconformidade;
- A contratada será obrigada a substituir os itens irregulares, sem ônus para a Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

A medição considerará apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração.

7.6 Vedação ao Pagamento Antecipado

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto contratado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A antecipação de pagamento somente poderá ocorrer em situações excepcionais, desde que:

- Seja devidamente justificada no processo;
- Esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual**;**
- Proporcione economia de recursos, ou seja, condição indispensável para a execução do objeto.

Nesses casos, a Administração poderá exigir garantia adicional, e, na hipótese de inexecução contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Obs.: O pagamento estará diretamente vinculado ao resultado efetivamente entregue e aceito pela Administração, assegurando a adequada relação entre o desembolso de recursos públicos e o cumprimento do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observância do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e demais normas aplicáveis.

O procedimento será realizado por meio do sistema eletrônico de compras públicas adotado pela Administração, asseguradas a publicidade, a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, considerando a natureza e a diversidade dos bens a serem adquiridos, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.1 Procedimento Eletrônico

A contratação direta será processada eletronicamente, observadas as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no sistema eletrônico utilizado pela Administração, admitida a apresentação de propostas e lances, quando cabível, com vistas à obtenção do menor preço por item.

8.1.2 Regime de Execução

O objeto será contratado sob o regime de **fornecimento por preço unitário**, considerando que a adjudicação será realizada por item e o pagamento ocorrerá conforme as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

8.1.3 Orçamento Sigiloso

O orçamento estimado da contratação **NÃO será sigiloso**, sendo disponibilizado nos autos do processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

8.1.4 Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Empate Ficto (Lei Complementar nº 123/2006): Será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando as propostas apresentadas por ME/EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a ME/EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido no sistema, sob pena de preclusão.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

II. Empate Real (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021): Persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Disputa final entre os fornecedores participantes empatados, com apresentação de nova proposta;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores participantes;

c) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento de programa de integridade;

e) Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico ou em ato público, quando necessário.

8.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente no sistema eletrônico, conforme segue:

8.2.1 Habilitação Jurídica

O fornecedor deverá apresentar:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III. Documentos de identificação dos sócios ou administradores.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O fornecedor deverá comprovar:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Regularidade perante a Fazenda Nacional;
III. Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
IV. Regularidade relativa ao FGTS;

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

O fornecedor deverá apresentar:

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.2.4 Qualificação Técnica (quando couber)

Poderá ser exigido, conforme definido no Aviso de Contratação Direta:

I. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens similares ao objeto da contratação;

II. Catálogos, manuais ou prospectos técnicos dos produtos ofertados, com o objetivo de comprovação das especificações;

III. Comprovação de compatibilidade dos itens ofertados com os equipamentos existentes na instituição, especialmente nos casos de componentes destinados a servidores e computadores específicos.

8.3 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à:

I. Preferência em caso de empate;
II. Possibilidade de regularização fiscal tardia, no prazo legal.

8.4 Procedimentos de Envio e Análise

A documentação de habilitação e as propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico utilizado para o processamento da contratação direta, nos prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem alteração da substância das propostas, observada a legislação aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Formação da Estimativa de Preços

A estimativa do valor da futura contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória do Processo Administrativo nº 057/2026, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 1.606/2023 aplicáveis à formação do preço estimado das contratações públicas.

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras da Fundação Faceli, tendo como fontes de consulta o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Painel de Preços do sistema de compras do Governo Federal, mediante coleta de preços de contratações e aquisições compatíveis com os bens pretendidos.

Os preços coletados, bem como os respectivos documentos de suporte, encontram-se juntados aos autos e consolidados no Quadro Comparativo de Preços e no documento de Preço Médio, integrantes da pesquisa de preços desta contratação.

9.2. Metodologia Utilizada

Para definição dos preços unitários estimados foi adotada a média aritmética dos preços válidos coletados para cada item, conforme metodologia registrada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

Na formação dos preços referenciais foram desconsiderados, quando identificados, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de forma a evitar distorções e proporcionar maior representatividade dos preços praticados no mercado.

Embora algumas contratações utilizadas como referência apresentem quantitativos distintos daqueles pretendidos pela Fundação Faceli, a pesquisa de preços registrou

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

que tal circunstância não evidenciou impacto decorrente de economia de escala ou de escopo capaz de comprometer a utilização dos valores obtidos como parâmetros para a presente contratação.

9.3. Valores Estimados

Com base na pesquisa de preços realizada e nos quantitativos definidos neste Termo de Referência, foram apurados os seguintes valores estimados:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Caixa de sobrepor com Keystone HDMI	6 un.	52,93	317,58
2	Módulo HDMI fêmea x fêmea	10 un.	26,11	261,1
3	Cabo HDMI – 1,5 a 2,0 metros	10 un.	21,28	212,8
4	Cabo HDMI – 7,0 a 10,0 metros	4 un.	55,44	221,76
5	SSD 2,5" – 240 GB ou superior	45 un.	374,57	16.855,65
6	Memória RAM – 2 x 8 GB DDR4 UDIMM	4 pares	1.048,33	4.193,32
7	Conector RJ45 macho CAT5e	200 un.	0,25	50
8	Pen drive USB 3.0 – 16 GB	5 un.	30,47	152,35
9	Webcam Full HD com microfone	3 un.	210,17	630,51
10	Trava/cadeado para notebook – 1,80 m	12 un.	19,32	231,84
11	Aspirador e jateador de ar	1 un.	317,78	317,78
12	Fonte de alimentação para HP ProDesk 400 G4 SFF	2 un.	468,14	936,28
13	Memória RAM 16 GB DDR4 ECC para servidor	4 un.	1.165,33	4.661,32
14	HDD 2,5" – 600 GB, 10.000 RPM para servidor	2 un.	2.860,78	5.721,56
15	Kit teclado e mouse profissional	20 un.	93,94	1.878,80
16	Projetor multimídia	4 un.	4.129,14	16.516,56
VALOR ESTIMADO GLOBAL				**R$ 53.159,21**

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

9.4. Valor Estimado Global

Diante dos quantitativos previstos e dos preços unitários obtidos mediante a pesquisa de preços, o valor estimado global da contratação é de R$ 53.159,21 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

Os valores unitários e totais indicados constituem parâmetros referenciais da Administração para a presente contratação e encontram-se respaldados pela pesquisa de preços e pelos respectivos documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 057/2026.

9.5. Atualização da Estimativa em Relação ao Estudo Técnico Preliminar

Os valores constantes da pesquisa de preços realizada posteriormente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar representam a estimativa atualizada da contratação e, para fins deste Termo de Referência e dos atos subsequentes do procedimento, substituem os valores preliminares anteriormente utilizados durante a etapa inicial de planejamento. A atualização decorre do aprofundamento da pesquisa mercadológica e da consolidação formal dos preços pelo setor competente, não implicando alteração da necessidade administrativa, dos quantitativos ou das especificações técnicas definidas para os bens a serem adquiridos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Discorre a seguir obrigações e responsabilidades que não foram apresentadas nos itens**:** 5 (execução do objeto); 6 (gestão e fiscalização) e 7 (medição e pagamento)

10.1 Disposições Gerais

As obrigações das partes devem ser interpretadas de forma complementar às disposições constantes nos itens relativos à execução do objeto, gestão do contrato, fiscalização, medição e pagamento, previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, após o regular cumprimento das obrigações contratuais.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE (Fundação Faceli)

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação:

10.2.1 De Gestão e Fiscalização

I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos já definidos neste Termo de Referência;

II. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas;

III. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual.

10.2.2 De Suporte à Execução

I. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II. Permitir o acesso de representantes da CONTRATADA, quando necessário para entrega, substituição ou verificação dos bens;

III. Comunicar, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam impactar a execução contratual.

10.3 Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei:

10.3.1 Obrigações Gerais de Execução

I. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos e condições de fornecimento;

II. Responsabilizar-se pela adequação, qualidade e funcionamento dos bens

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

fornecidos;

III. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado;

IV. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades, nos termos já estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.2 Responsabilidades Legais

I. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

IV. Não transferir a terceiros o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração;

V. Cumprir as normas legais, regulatórias e técnicas aplicáveis ao objeto.

10.4 Excludentes de Responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATADA não será responsabilizada por danos decorrentes de:

I. Uso inadequado dos bens pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo;
II. Intervenções realizadas por terceiros não autorizados;
III. Fatores alheios à sua responsabilidade, tais como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação Faceli, previstas para o exercício de 2026, observada a classificação da natureza dos bens a serem adquiridos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Considerando o valor global estimado da contratação de R$ 53.159,21 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)**,** conforme pesquisa de preços constante dos autos, a despesa encontra-se distribuída da seguinte forma:

I – Material de Consumo

- Ficha: 16 – Materiais de Consumo;
- Fonte de Recursos: 150000000001 – Recursos Ordinários – PML;
- Projeto/Atividade: 2101.1236400092.077 – Manutenção das Atividades Administrativas da FACELI;
- Elemento de Despesa: 33903000000 – Materiais de Consumo;
- Valor estimado: R$ 36.642,65.

II – Material Permanente

- Ficha: 21 – Materiais Permanentes;
- Fonte de Recursos: 150000000001 – Recursos Ordinários – PML;
- Projeto/Atividade: 2101.1236400092.077 – Manutenção das Atividades Administrativas da FACELI;
- Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente;
- Valor estimado: R$ 16.516,56.

A disponibilidade orçamentária necessária à realização da contratação deverá ser comprovada nos autos mediante a correspondente Nota de Pré-empenho, emitida pelo setor competente, em atendimento às exigências da fase preparatória da contratação e previamente à formalização do compromisso administrativo. A Nota de Pré-empenho deverá observar os valores estimados correspondentes às respectivas dotações orçamentárias, sem prejuízo de eventual adequação decorrente do resultado final do procedimento de contratação, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

12. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria Nº 040, de 13 de março de 2026 que designa o agente da contratação e equipe de apoio, da prefeitura municipal de Linhares, do Ipasli e da Faceli, e dá outras providências:

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Kátia Cilene dos Santos Félix, matrícula 2366-01.
Denise Rocha Lima dos Santos, matrícula 3932 – 01;
Josana Souza Ferreira, matrícula 16721 – 01;
Mariana Smarçaro Arreco, matrícula 21030 – 04;
Mikely Soares Rosa, matrícula 27480 – 01.

13. MECANISMOS DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO DA CONTRATAÇÃO

A gestão de riscos da presente contratação observará as diretrizes estabelecidas na Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, a qual integra o processo administrativo, este mecanismos de controle preventivo incluem, entre outros:

- Definição clara das especificações técnicas mínimas;
- Vinculação aos anexos técnicos para itens críticos;
- Exigência de compatibilidade e homologação dos componentes;
- Estabelecimento de critérios de aceitação e rejeição dos materiais;
- Previsão de penalidades em caso de inexecução contratual;
- Acompanhamento e fiscalização contínua da execução do contrato.

Ademais, o descumprimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência implicará na recusa do objeto no momento do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Portaria nº 018/2026, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação da comissão especial responsável pela elaboração dos documentos da fase inicial para o processo de aquisição de diversos itens destinados à manutenção de equipamentos de informática da Fundação Faceli, ratificam o presente Termo de Referência os membros da comissão abaixo relacionados.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Welton Castoldi
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - Presidente da Comissão

Assinado por ALECIO FRANCA BATISTA 084.***.***-**
FACELI - FUNDACAO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE LINHARES
09/09/2026 17:25:51

Alécio França Batista

Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação – Membro

Assinado por ARIALAN GOMES 079.***.***-**
FACELI - FUNDACAO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE LINHARES
01/09/2026 18:15:36

Arialan Gomes

Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação - Membro

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Linhares, 19 de agosto de 2026.

Cristina Giovanelli Biancardi	**Jakeline Martins Silva Rocha**
Direção Administrativa-Financeira	Presidente da Fundação Faceli

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

ANEXO I

Caracterização Técnica das Memórias RAM do Servidor

Conforme informações obtidas a partir da *Service Tag* do servidor de aplicação:



As características técnicas das memórias RAM instaladas no servidor foram obtidas a partir da análise da etiqueta de identificação fixada diretamente nos módulos físicos, complementadas com a verificação por meio de ferramentas de diagnóstico de hardware, ressalta-se que as informações extraídas foram analisadas com o auxílio de inteligência artificial e encontram-se em consonância com os dados apresentados pelo software de monitoramento CPU-Z, trazendo precisão às especificações levantadas.

De acordo com as análises realizadas, os módulos de memória correspondem ao padrão DDR4 SDRAM, do tipo ECC Registered (RDIMM)**,** sendo apropriados para uso em ambientes corporativos e servidores de missão crítica, cada módulo possui capacidade individual de 16 GB, totalizando 64 GB de memória instalada, organizados em arquitetura de múltiplos canais (dual channel ou superior).

No que se refere ao desempenho, as memórias operam com frequência efetiva de 2400 MHz (PC4-19200), apresentando latência padrão CL17, compatível com

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

aplicações de servidores baseados em processadores da linha Intel Xeon Silver 4114 ou superior, destaca-se ainda a presença da tecnologia ECC (Error-Correcting Code), responsável pela detecção e correção automática de erros, garantindo maior integridade e confiabilidade dos dados, característica essencial para ambientes críticos.

Os módulos identificados são do tipo Registered (RDIMM), o que permite maior estabilidade em sistemas com grande capacidade de memória, sendo indicados para servidores corporativos, como os da linha Dell PowerEdge, compatíveis com chipsets da série Intel C621 ou superiores, dessa forma, as especificações levantadas evidenciam que as memórias instaladas atendem aos requisitos de desempenho, confiabilidade e compatibilidade exigidos para o ambiente operacional da Fundação FACELI, servindo como referência técnica adequada para futuras aquisições ou substituições de componentes.

Características Técnica das Memórias RAM que estão no Servidor

Tipo e Tecnologia

- Tipo: DDR4 SDRAM
- Arquitetura: Dual Channel (canal duplo)
- Aplicação: Servidor (plataforma Intel Xeon)

capacidade

- Capacidade total instalada: 64 GB
- Módulos identificados: 16 GB por módulo
- Quantidade estimada: 4 módulos de 16 GB

Frequência e Desempenho

- Frequência real (DRAM Frequency): 1196,7 MHz
- Frequência efetiva: DDR4-2400 MHz (PC4-19200)
- Relação FSB:DRAM: 1:18

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Latências (Timings)

- CAS Latency (CL): 17
- tRCD: 17
- tRP: 17
- tRAS: 39
- Command Rate: 1T

Identificação do Módulo

- Fabricante (part number): SF4722G8CK8H8HL8BLT
- Tipo de módulo: DDR4 Registered (RDIMM)
- Capacidade por módulo: 16 GB

Recursos Avançados

- Tecnologia ECC: Sim (Error-Correcting Code)
- Tipo: ECC Registered (RDIMM)
- Indicado para: Ambientes críticos e servidores corporativos

Plataforma Compatível

- Processador: Intel Xeon Silver 4114
- Chipset: Intel C621
- Servidor compatível: Dell PowerEdge (linha corporativa)

Descrição Técnica para ETP

Memória RAM para servidor tipo DDR4 ECC Registered (RDIMM), com capacidade individual de 16 GB, totalizando 64 GB instalados, operando em frequência efetiva de 2400 MHz (PC4-19200), com suporte a arquitetura dual channel. Deve possuir tecnologia ECC (Error-Correcting Code) para detecção e correção de erros, garantindo alta confiabilidade e integridade dos dados. Compatível com servidores baseados em processadores Intel Xeon da família Skylake-SP ou superior. Latência padrão CL17 ou melhor. Módulos do tipo Registered (RDIMM), apropriados para uso em ambientes corporativos e data centers.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Observações importantes para a contratação

- Especificar ECC Registered (RDIMM) é essencial (evita fornecimento de memória desktop).
- Definir frequência mínima como 2400 MHz.
- Pode incluir: *"ou superior, desde que compatível com o equipamento"*.
- Recomenda-se exigir compatibilidade com Dell PowerEdge (se for o caso do seu ambiente).

Os módulos de memória deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Tipo: DDR4 SDRAM
- Tecnologia: ECC (Error-Correcting Code)
- Arquitetura: Registered (RDIMM)
- Capacidade mínima por módulo: 16 GB
- Frequência mínima: 2400 MHz (PC4-19200) ou superior, desde que compatível
- Latência: CL17 ou melhor
- Tensão: Padrão DDR4
- Compatibilidade:
    - Servidores baseados em processadores Intel Xeon Silver 4114 ou superior
    - Chipset Intel série C600 ou superior
    - Servidores da linha Dell PowerEdge ou compatíveis
- Suporte a Dual Channel ou superior
- Módulos devem ser homologados para uso em servidores corporativos

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

ANEXO II

Caracterização Técnica dos Discos Rígidos (HDDs) do Servidor

Conforme informações obtidas a partir da *Service Tag* do servidor de aplicação:



As características técnicas dos discos rígidos (HDDs) instalados no servidor foram obtidas a partir da análise das informações disponibilizadas pela ferramenta de gerenciamento embarcada iDRAC, complementadas pela verificação dos dados constantes nas etiquetas de identificação fixadas nos próprios dispositivos, ressalta-se que o iDRAC permite o monitoramento detalhado dos componentes de hardware do servidor, garantindo confiabilidade e precisão nas informações coletadas.

De acordo com as análises realizadas, os dispositivos correspondem a discos rígidos corporativos do tipo Enterprise Class, projetados para operação contínua em ambientes críticos, tais HDDs possuem formato físico de 2,5 polegadas (Small Form Factor – SFF) e capacidade individual de 600 GB, adequados para aplicações que demandam desempenho elevado e alta disponibilidade. No que se refere ao desempenho, os discos operam com interface SAS (Serial Attached SCSI) de 12 Gbps, associada a uma velocidade de rotação de 10.000 RPM,

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

características que proporcionam maior taxa de transferência de dados, menor latência e maior confiabilidade quando comparados a discos de padrão convencional, estas especificações os tornam indicados para uso em servidores corporativos e aplicações críticas como é o caso em questão.

Os modelos identificados são fabricados pela HGST, sob o modelo HUC101860CSS200, devidamente homologados para uso em servidores da linha Dell PowerEdge, incluindo compatibilidade com o modelo R740, estes discos possuem certificação como “Enterprise Class – Certified by Dell” o que garante aderência aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para ambientes corporativos. Destaca-se ainda que os HDDs suportam operação em regime contínuo (24x7), possuem compatibilidade com sistemas de hot-swap (troca a quente) e são integrados a backplanes compatíveis com tecnologia hot-plug, permitindo substituição sem necessidade de desligamento do servidor, quesito este essencial para manutenção de ambientes de alta disponibilidade. Adicionalmente, os dispositivos apresentam identificadores únicos (como WWN – World Wide Name), controle de consumo energético adequado ao padrão de servidores corporativos e conformidade com requisitos de confiabilidade e durabilidade exigidos para data centers e aplicações institucionais.

Dessa forma, as especificações levantadas e apresentadas abaixo, evidenciam que os discos rígidos instalados atendem aos requisitos técnicos necessários para o ambiente operacional da Fundação FACELI, servindo como referência adequada para futuras aquisições, substituições ou expansões da capacidade de armazenamento do servidor institucional.

Especificações Técnicas do Disco Rígido (HDD)

Tipo de dispositivo: Disco rígido (HDD) para ambiente corporativo (Enterprise Class)

Formato (Form Factor): 2,5 polegadas (Small Form Factor – SFF)

Capacidade de armazenamento: 600 GB

Interface de conexão: SAS (Serial Attached SCSI)

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Velocidade da interface: 12 Gbps

Velocidade de rotação: 10.000 RPM

Modelo do fabricante: HUC101860CSS200

Fabricante: HGST (Hitachi Global Storage Technologies)

Homologação: Certificado como “Enterprise Class – Certified by Dell”

Código da peça (Part Number Dell): DP/N 06DWVP

Consumo de energia:

- 5V – 0,9A
- 12V – 0,5A

Data de fabricação: 24/08/2017

Origem de fabricação: Tailândia

Identificação adicional:

- WWN: 5000CCA02F398BD4
- Interface SAS indicada no rótulo
- Compatível com backplane hot-plug Dell (gaveta inclusa)

Características Operacionais

- Compatível com servidores rack Dell EMC PowerEdge (especialmente R740)
- Suporte a operação contínua (24x7)
- Indicado para ambientes críticos e de alta disponibilidade
- Suporte a hot-swap (troca a quente)
- Alta confiabilidade e desempenho para aplicações corporativas

Descrição Sugerida para Licitação (Objeto)

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Disco rígido corporativo (HDD) de 600 GB, padrão 2,5", interface SAS 12 Gbps, velocidade de 10.000 RPM, compatível com servidores Dell EMC PowerEdge R740, com suporte a hot-swap, fornecido com gaveta/tray original compatível com o equipamento, homologado para uso em ambiente enterprise, garantindo alta disponibilidade e operação contínua.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

ANEXO III

Caracterização Inicial dos Projetores Multimídia

Durante a etapa de levantamento de mercado, a Comissão identificou que há ampla disponibilidade de projetores com especificações compatíveis com as necessidades institucionais, destacando-se modelos com tecnologia 3LCD**,** brilho mínimo na faixa de 3.400 a 3.800 lumens e resoluções adequadas para uso educacional e corporativo.

Ressaltamos que, no decorrer dessa análise, foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes contemplando projetores multimídia com características técnicas equivalentes ou superiores às demandadas pela Fundação FACELI, incluindo equipamentos como Epson PowerLite E20, Epson PowerLite W49 e Epson PowerLite X49, tais atas apresentam valores e condições de fornecimento compatíveis com os parâmetros levantados neste estudo, evidenciando a viabilidade de contratação por meio de adesão (carona), com ganhos significativos em termos de celeridade e economicidade. Adicionalmente, a análise técnica considerou aspectos relevantes para a Instituição, tais como vida útil das lâmpadas, custo operacional ao longo do tempo (custo por hora de uso), desempenho em diferentes cenários de utilização e adequação às atividades acadêmicas e administrativas. Os resultados indicam que há variações de custo-benefício entre os modelos, sendo possível selecionar soluções mais eficientes conforme o nível de uso esperado.

Dessa forma, a caracterização dos projetores demonstra que os equipamentos disponíveis no mercado atendem plenamente às necessidades institucionais, permitindo à Faceli optar por soluções tecnicamente adequadas e economicamente vantajosas, inclusive por meio de instrumentos já consolidados, como as Atas de Registro de Preços identificadas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

Análise de projetores Epson

Características/ Especificações	Epson PowerLite X49	Epson PowerLite W49	Epson PowerLite E20
Preço estimado	**R$ 4.905,84**[1]	**R$ 3.935,43**[2]	**R$ 3.129,00**[3]
Modelo	V11H982020	V11H983020	V11H981020
Sistema de projeção:	Tecnologia 3LCD de 3 chips	Tecnologia 3LCD de 3 chips	Tecnologia 3LCD de 3 chips
Modo de projeção:	Frontal / Traseira / Teto	Frontal / Traseiro / Teto	Frontal / traseiro / teto
Painel LCD:	0,55-polegadas (C2fine)	0,59 polegadas (C2fine)	
Método de projeção:	Matriz ativa TFT de polissilício	Matriz ativa TFT de polissilício	Matriz ativa TFT de polissilício
Número de pixels:	786,432 pixels (1024 x 768) x 3	1.024 pixels (1.280 px x 800 px) x 3	786,432 dots (1024 x 768) x 3
Brilho em cores - Saída de luz colorida:	3.600 lumens - ISO 21118	3.800 lumens - ISO 21118	3.400 lumens - ISO 21118
Brilho em branco - Saída de luz branca:	3.600 lumens - IDMS 15.4	3.800 lumens - IDMS 15.4	3.400 lumens - IDMS 15.4
Razão de aspecto:	4:3	16:10	4:3
Resolução nativa:	1024 x 768 (XGA)	1.280 x 800 (WXGA)	1024 x 768 (XGA)
Redimensionar:	640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+),	640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900	1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+)

[1] https://lfcgoverno.com.br/ata/projetor-3600-lumens-epson-powerlite-x49-sistemas-952881

[2] https://www.lfcgoverno.com.br/ata/projetor-epson-powerlite-w49-3800-lumens-sistemas-952895

[3] https://lfcgoverno.com.br/ata/projetor-epson-3400-lumens-powerlite-e20-federal-952208

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

	1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60)	(WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60)	
Tipo de lâmpada:	210 W UHE	210 W UHE	210 W UHE
Duração da lâmpada:	6.000 horas (Normal) 12.000 horas (ECO)	8.000 horas (normal) 17.000 horas (Eco)	6.000 horas (Normal) 12.000 horas (ECO)
Alcance do Throw-Ratio:	1.48 (Zoom:Wide), 1.77 (Zoom:Tele)	1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele)	1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)
Distância de projeção/ tamanho da tela:	30" a 300" (Zoom:Wide)	33" to 320" (Zoom:Wide)	30" a 350"
Correção de Keystone:	Vertical + 30 graus / Horizontal + 30 graus	Vertical: -30° +30º Horizontal: -30° +30°	Vertical: ±30 graus Horizontal: ±30 graus
Plug 'n Play USB:	Compatível com computadores PC e Mac	Compatível com computadores PC e Mac	compatível com computadores PC e Mac
Razão de contraste:	Até 16.000:1	Até 16.000:1	Até 15 000:1
Processamento de cor:	10 bits	10 bit	
Reprodução de cor:	Até 1,07 bilhão de cores	Até 1 bilhão de cores	Até 1,07 bilhão de cores

1. Premissas consolidadas

Parâmetros	PowerLite E20	PowerLite W49	PowerLite X49
Valor de aquisição	R$ 3.129,00	R$ 3.935,43	R$ 4.905,84
Vida útil lâmpada (eco)	12.000 h	17.000 h	12.000 h
Valor residual (10%)	R$ 312,90	R$ 393,54	R$ 490,58
Base depreciável	R$ 2.816,10	R$ 3.541,89	R$ 4.415,26

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

2. Cenários de uso

Cenários	Horas/ano
Cenário 1: O Datashow fica operando em apenas um turno	733 h
Cenário 2: O Datashow fica operando em dois turnos	1.467 h
Cenário 3: O Datashow fica operando em três turnos	2.167 h

3. Vida útil estimada (anos)

Cenários	E20	W49	X49
Cenário 1	16,4	23,2	16,4
Cenário 2	8,2	11,6	8,2
Cenário 3	5,5	7,8	5,5

4. Depreciação anual

Cenários	E20	W49	X49
Cenário 1	R$ 171,71	R$ 152,67	R$ 269,23
Cenário 2	R$ 343,43	R$ 305,34	R$ 538,45
Cenário 3	R$ 512,02	R$ 453,06	R$ 802,77

5. Custo por hora

Modelo	Custo/hora
E20	R$ 0,23/h
W49	R$ 0,21/h
X49	R$ 0,37/h

6. Custo anual estimado

Cenários	E20	W49	X49
Cenário 1	R$ 168,59	R$ 153,93	R$ 271,21
Cenário 2	R$ 337,41	R$ 308,07	R$ 542,79
Cenário 3	R$ 498,41	R$ 455,07	R$ 802,79

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

7. Análise comparativa (ajustada)

7.1. Economicidade

- W49 apresenta o menor custo por hora (R$ 0,21/h)
- E20 possui custo intermediário
- X49 detém maior custo operacional

7.2 Impacto por cenário

- **Uso leve:** diferenças pouco relevantes, o E20 pode ser suficiente
- **Uso moderado/intensivo:**
  - O W49 torna-se mais eficiente economicamente
  - O X49 apresenta maior custo sem ganho proporcional de durabilidade

8. Informação para o TR

Foram analisados três modelos de projetores multimídia: Epson PowerLite E20, Epson PowerLite W49 e Epson PowerLite X49, com valores estimados de R$ 3.129,00, R$ 3.935,43 e R$ 4.905,84, respectivamente.

A análise considerou a vida útil das lâmpadas em modo econômico, sendo 12.000 horas para os modelos E20 e X49, e 17.000 horas para o modelo W49, além de valor residual de 10%.

A partir de três cenários de utilização anual (733h, 1.467h e 2.167h), verificou-se que o custo por hora de operação é de aproximadamente R$ 0,23 para o E20, R$ 0,21 para o W49 e R$ 0,37 para o X49.

Os resultados demonstram que o modelo W49 apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, especialmente em cenários de uso moderado e intensivo, em razão de sua maior durabilidade da lâmpada.

O modelo E20 mostra-se adequado para cenários de uso leve, enquanto o modelo X49 apresenta maior custo operacional, não sendo a alternativa mais econômica sob o ponto de vista do custo de ciclo de vida.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

ANEXO IV

Caracterização da Fonte de Alimentação para Computadores HP ProDesk 400 g4 sff business pc



As informações técnicas foram extraídas da etiqueta de identificação fixada no próprio equipamento (conforme imagem acima), sendo posteriormente interpretadas e organizadas com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial, o que possibilitou a sistematização dos dados de forma clara, precisa e tecnicamente consistente, este procedimento contribui para maior confiabilidade na definição das especificações necessárias para aquisição de componentes compatíveis.

A análise realizada permitiu identificar que se trata de uma fonte de alimentação de padrão corporativo, projetada para equipamentos compactos (Small Form Factor), com características específicas de potência, eficiência energética e compatibilidade com os modelos utilizados pela instituição, ressalta-se que a correta identificação dessas especificações é fundamental para garantir a substituição adequada do componente defeituoso, evitando incompatibilidades e assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos.

Dessa forma, a caracterização técnica apresentada a seguir serve como referência para futuras aquisições, garantindo que os componentes a serem adquiridos atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança e compatibilidade exigidos para o ambiente operacional da Fundação FACELI.

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Identificação do equipamento

- **Marca:** HP
- **Fabricante:** Delta Electronics, Inc.
- **Modelo: DPS-180AB-22 B**
- **Part Number (HP P/N):** 906189-003
- **Revisão:** 0B

Especificações elétricas

- **Entrada (INPUT):**
  - Tensão: **100–240V AC**
  - Frequência: **50–60 Hz**
  - Corrente: **3,6 A**
- **Saída (OUTPUT):**
  - Tensão: **12V DC**
  - Corrente: **15 A**
  - **Potência máxima: 180 W**

Eficiência energética

- Certificação: **80 PLUS Bronze**
  - Indica boa eficiência energética (menor desperdício de energia em forma de calor)

Outras certificações e informações

- Certificações de segurança e qualidade (CE, TÜV, UL, CCC, etc.)
- **RoHS:** livre de substâncias perigosas
- Indicação de **High Efficiency (Alta Eficiência)**
- Fabricado na **China**

Síntese

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

O objeto é uma fonte de alimentação compacta de 180W, utilizada geralmente em computadores desktop **ProDesk** 400 g4 sff business pc, com:

- Alimentação universal (bivolt automático)
- Saída principal em 12V
- Boa eficiência energética (80 Plus Bronze)

Assinado por WELTON CASTOLDI 101.***.***-**
FACELI - FUNDACAO FACULDADES INTEGRADAS
DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE LINHARES
02/09/2026 10:23:39

Assinado digitalmente. Acesse: https://faceli.edu.br/ Chave: aae9b7d5-2ec8-4d0e-84f3-5f752197a758
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000015/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 00057/2026

Contrato que entre si celebram a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FUNDAÇÃO FACELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.871.399/0001-25**, sediado na **Avenida Presidente Costa e Silva, 177 - Novo Horizonte, 29.902-120, Linhares-ES**, neste ato representado a Sr. Jakeline Martins Silva Rocha portadora do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXXXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – CEP. **XX.XXX-XXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX-XX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n° XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o **Processo n° 00057/2025**.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este certame tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e requisitos para aquisições de itens (bens) de reposição e manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos e periféricos de informática e multimídia, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais às operações da Fundação FACELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem a **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações do Contratante:

4.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de dispensa eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.1.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.3. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

4.1.4. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

4.1.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

4.1.6. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.

4.1.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

4.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Anexos e Propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,

4.2.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.7. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos.

4.2.9. Prestar ao Município esclarecimentos relativos as ocorrências na execução e fornecimento dos serviços.

4.2.10. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração, atendendo as suas normas e diretrizes.

4.2.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

4.2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do Contrato será acompanhada pelas servidoras **Arialan Gomes** (gestor do contrato), **Alécio França Batista** (fiscal do contrato) e **Welton Castoldi** (suplente de fiscal e gestor), designada pela portaria interna n° 181 de 13 de julho de 2026 da FUNDAÇÃO FACELI, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

5.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado;

5.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços;

5.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.5. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato;

5.6. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela FUNDAÇÃO FACELI para auxiliar no processo de fiscalização do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O preço total é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta comercial de preços unitários da CONTRATADA.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

g) Dados bancários.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O **pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em 24/07/2026 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro

índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

7.9.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2. A PARTE interessada deverá encaminhar à FUNDAÇÃO FACELI, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3. A FUNDAÇÃO FACELI terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O prazo de entrega dos bens ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 177 - Novo Horizonte, Linhares - ES, 29902-120.

8.1.2. As entregas deverão ser realizadas no período compreendido entre 08h00min e 16h00min, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da FUNDAÇÃO FACELI para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

Unidade Orçamentária: 2101.1236400092.077 - Manutenção das atividades administrativas da FACELI
Elemento despesa: 33903000000 - Materiais de consumo
Ficha: 0000016
Fonte: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Unidade Orçamentária: 2101.1236400092.077 - Manutenção das atividades administrativas da FACELI
Elemento despesa: 44905200000 – Materiais permanentes
Ficha: 0000021
Fonte: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observados os limites previstos em lei, especialmente quanto à duração máxima admitida para cada objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVISÃO DE RECURSOS

17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MEIO AMBIENTE

18.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

18.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

18.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

18.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

18.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

18.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.

19.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia-Geral da União – AGU <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO FACELI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a FUNDAÇÃO FACELI está exposta.

20.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da FUNDAÇÃO FACELI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO FACELI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à FUNDAÇÃO FACELI, mediante solicitação.

20.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da FUNDAÇÃO FACELI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à FUNDAÇÃO FACELI a

ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela FUNDAÇÃO FACELI, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

21.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas na legislação aplicável e em outras normas específicas, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. A CONTRATADA deverá observar, especialmente, as disposições do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas que estabeleçam a obrigatoriedade de reserva de cargos, comprometendo-se a manter o cumprimento dessas exigências durante a vigência contratual.

21.3. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das exigências de reserva de cargos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, mediante apresentação dos documentos pertinentes ou declaração formal, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências pela Administração para verificação da regularidade.

21.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, **XX** de **outubro** de 2026.

_____

FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
Presidente da Faceli
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF _____._____._____-_____ **CPF** _____._____._____-_____